



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e apoio a pacientes e acompanhantes do Município, em tratamento de saúde fora do domicílio, mediante disponibilização de casas de apoio nas cidades de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS, compreendendo, no mínimo:

- a) Disponibilização de estruturas adequadas para acolhimento diurno e noturno, com funcionamento ininterrupto, assegurando condições de permanência digna, segura e confortável aos usuários;
- b) Oferta de instalações compatíveis com a finalidade do serviço, incluindo, no mínimo, banheiros com chuveiro, cozinha equipada, lavanderia e espaços de convivência;
- c) Prestação de suporte operacional aos pacientes e acompanhantes, garantindo condições apropriadas de estadia durante o período necessário ao tratamento;
- d) Execução de serviços correlatos de apoio logístico e acolhimento, quando vinculados ao deslocamento de pacientes em atendimento de saúde fora do domicílio;
- e) Garantia de atendimento contínuo, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar bem-estar, segurança e dignidade aos pacientes encaminhados.

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as demandas do Município, observando padrões adequados de qualidade, conforto, higiene e funcionalidade, conforme características descritas no estudo técnico e no termo de referência.

2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados de acolhimento e apoio a pacientes e respectivos acompanhantes do Município, em deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio, mediante disponibilização de estruturas adequadas nas cidades de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.2. Os serviços consistem na disponibilização de espaços apropriados para permanência temporária dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições dignas de estadia, repouso e suporte básico durante o período necessário ao atendimento médico-hospitalar.

2.3. As estruturas deverão oferecer, no mínimo, condições adequadas de conforto, higiene e funcionalidade, contemplando ambientes de acolhimento diurno e noturno, banheiros com chuveiro, cozinha equipada, áreas de convivência e demais instalações compatíveis com a natureza do serviço.

2.4. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando as peculiaridades inerentes aos deslocamentos e atendimentos de saúde.

2.5. A contratada deverá assegurar o acolhimento dos pacientes e acompanhantes sempre que houver encaminhamento formal do Município, observadas as rotinas administrativas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da dignidade, humanização e respeito aos usuários, garantindo ambiente seguro, adequado e compatível com as condições de saúde dos pacientes.

2.7. A prestação dos serviços inclui todas as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades disponibilizadas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção, organização e adequação das estruturas utilizadas na execução contratual.

3. DAS QUANTIDADES, VALORES DAS BOLSAS E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 A estimativa das quantidades relativas à presente contratação foi elaborada com base no histórico de encaminhamentos de pacientes do Município para tratamento de saúde fora do domicílio, considerando dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a natureza variável e imprevisível das demandas assistenciais.

Observou-se que os deslocamentos para os municípios de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS ocorrem de forma recorrente, especialmente em razão da concentração de serviços especializados, consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade nessas localidades.

Registra-se que o volume de pacientes e acompanhantes que necessitam de acolhimento não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

apresenta padrão rígido ou linear, sofrendo oscilações decorrentes de fatores como:

- a) Agendamentos de consultas e exames especializados;
- b) Procedimentos médicos e hospitalares eletivos ou emergenciais;
- c) Demandas sazonais e intercorrências clínicas;
- d) Necessidade de permanência temporária em razão de horários e fluxos assistenciais.

Diante dessas características, a estimativa não se limita a quantificação exata e estanque de usuários, mas sim à projeção razoável da necessidade administrativa, apta a assegurar a adequada execução contratual sem risco de descontinuidade dos serviços.

Chegou-se ao valor máximo mensal como referência de R\$ 7.524,16 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais com dezesseis centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, consistente na garantia de acolhimento adequado aos pacientes e acompanhantes do Município em tratamento de saúde fora do domicílio.

A organização regionalizada do Sistema Único de Saúde – SUS impõe aos entes municipais o encaminhamento frequente de usuários para centros de referência, onde se concentram atendimentos especializados, exames, procedimentos de média e alta complexidade e serviços hospitalares não disponíveis na rede local.

Nesse contexto, compete à Administração Pública adotar medidas que assegurem condições dignas, seguras e humanizadas aos usuários do sistema público de saúde, especialmente durante períodos de permanência temporária em outros municípios, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

A contratação de empresa especializada para disponibilização de casas de apoio revela-se medida necessária e adequada, uma vez que:

- a) O Município não dispõe de estrutura própria nas localidades de referência;
- b) A implantação e manutenção de unidades próprias mostrariam-se economicamente desvantajosas e operacionalmente inviáveis;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

c) O mercado apresenta oferta de soluções aptas ao atendimento da demanda;

d) A solução contratada permite maior eficiência na gestão dos atendimentos e melhor utilização dos recursos públicos.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a licitação como regra para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução pretendida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente possível, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades permanentes da política pública de saúde municipal.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a contratação, evidenciando-se sua pertinência, necessidade e compatibilidade com o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e apoio a pacientes e acompanhantes do Município, mediante disponibilização de casas de apoio nas cidades de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS.

A contratação compreende a oferta de estruturas adequadas ao acolhimento temporário de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, devendo os espaços disponibilizados apresentar condições compatíveis com a natureza sensível dos serviços, observando padrões mínimos de conforto, higiene, segurança e funcionalidade.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e contínua:

a) Disponibilização de ambientes apropriados para acolhimento diurno e noturno, assegurando permanência digna aos pacientes e acompanhantes;

b) Manutenção de instalações em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento, incluindo banheiros, áreas de repouso, cozinha, lavanderia e demais dependências necessárias ao serviço;

c) Funcionamento contínuo das unidades, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

d) Capacidade operacional compatível com a demanda municipal, garantindo regularidade e continuidade do atendimento;

e) Observância aos princípios da dignidade, humanização e respeito aos usuários.

No que se refere às condições estruturais e operacionais, a contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva das unidades utilizadas na execução contratual, de modo a assegurar que as instalações permaneçam em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

Deverão ser garantidas, no mínimo:

- condições adequadas de higiene e limpeza dos ambientes;
- pleno funcionamento das instalações sanitárias e hidráulicas;
- conservação predial e mobiliária;
- adequação dos espaços às finalidades do serviço;
- pronta correção de falhas ou deteriorações que comprometam o atendimento.

Caso a solução envolva sistemas de controle, monitoramento ou gestão operacional dos atendimentos, a contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência adequada, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações relacionadas à execução contratual.

A solução adotada apresenta-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, permitindo ao Município assegurar acolhimento estruturado aos usuários do sistema público de saúde, sem a necessidade de investimentos diretos em estruturas próprias, revelando-se compatível com os princípios da eficiência e economicidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos e condições para a contratação:

1) Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, além da inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação das certidões válidas e pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

2) Capacidade Técnica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3) Requisitos da Contratação

a) A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza estrutural, operacional e funcional, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de acolhimento de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio.

b) A contratada deverá disponibilizar unidades de acolhimento nas cidades de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS, em locais de fácil acesso, compatíveis com a finalidade do serviço e adequados ao atendimento dos usuários encaminhados pelo Município.

c) As estruturas deverão apresentar condições apropriadas de uso, conservação, higiene e segurança, devendo conter, no mínimo:

- Ambientes destinados ao acolhimento diurno e noturno;
- Banheiros com chuveiro em condições adequadas de utilização;
- Cozinha equipada e em condições de uso, quando aplicável;
- Espaços de repouso e convivência;
- Instalações com ventilação, iluminação e salubridade adequadas;
- Condições mínimas de acessibilidade, observada a legislação pertinente.

d) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a natureza essencial das demandas de saúde.

e) A contratada deverá assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços.

f) Deverá ser assegurado o imediato acolhimento dos pacientes e acompanhantes sempre que houver encaminhamento formal da Administração, respeitadas as rotinas administrativas estabelecidas.

g) A contratada deverá manter as unidades em permanente estado de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção predial, limpeza, organização e adequação dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ambientes.

h) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da dignidade, humanização e respeito aos usuários, considerando a natureza sensível dos atendimentos de saúde.

i) A contratada deverá permitir e viabilizar a fiscalização contratual, sempre que solicitado, bem como prestar informações e apresentar registros ou relatórios relacionados à execução dos serviços.

j) Não serão admitidas interrupções injustificadas, limitações de atendimento ou condições que comprometam a finalidade pública da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, de unidades de acolhimento localizadas nas cidades de Erechim/RS, Porto Alegre/RS e Passo Fundo/RS, aptas ao atendimento dos pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda da Administração, observados os encaminhamentos formais realizados pelo Município, não havendo garantia de quantitativos mínimos de utilização.

7.3. A contratada deverá assegurar o acolhimento dos usuários sempre que houver solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento compatível com a natureza essencial dos serviços.

7.4. As unidades disponibilizadas deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, mantendo condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionalidade.

7.5. A execução dos serviços compreende, no mínimo:

- a) Disponibilização de espaços para acolhimento diurno e noturno;
- b) Manutenção das condições adequadas de uso das instalações;
- c) Garantia de funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, quando exigido pela natureza do serviço;
- d) Suporte operacional necessário ao adequado acolhimento dos pacientes e acompanhantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7.6. A contratada será integralmente responsável pela organização, manutenção e adequada operacionalização das unidades, não sendo admitidas interrupções injustificadas ou limitações que comprometam a finalidade pública da contratação.

7.7. O Município realizará os encaminhamentos dos usuários mediante procedimentos administrativos próprios, competindo à contratada assegurar o pronto atendimento das demandas regularmente formalizadas.

7.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as disposições contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando a efetiva execução das atividades, observados os encaminhamentos formalmente efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os arts. 17 e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum observadas as qualificações Técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assegurando a proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o interesse público e o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

10.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, sendo prestados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.3. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser ajustados, observado o interregno mínimo legal, com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se a variação acumulada no período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

09- Secretaria de saúde

2006 – Manutenção dos serviços da saúde

357 – Serviços de terceiros PJ

10543 - Reduzido

339039790000 Serviços de apoios administrativo técnico e operacional

Santo Expedito do Sul/RS, 10 de março de 2026.

CLEMILDE FÁTIMA DEBONA BELUSSO
Secretária Municipal de Saúde